



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

- gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

LEI N.º 1.070 DE 16 DE SETEMBRO 2014

INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE IPIAÇU PARA PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMILTON AMARO AMORIM, Prefeito Municipal de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.066, de 31 de dezembro de 2.013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

- gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.065, de 31 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: SAÚDE

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes da participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias e dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE: 02.04.00. Departamento de Saúde

10.302.0007.0053. 3.1.71.70.00 R\$. 3.500,00

10.302.0007.0053. 3.3.71.70.00 R\$. 5.400,00

10.302.0007.0053.4.4.71.70.00 R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo) - gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

PARAGRAFO ÚNICO: utilizar-se-á como fonte de recurso a receita da transferência de impostos vinculados - Saúde (102.003) ou Recursos ordinários (100.000).

Art. 4º. Fica criada a atividade "Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM no Orçamento de 2.014."

Art. 5º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

02.04.00. Departamento de Saúde

10.122.007.2.0027.3.3.71.70.00 R\$. 9.900,00

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiacu - MG, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Setembro de 2014.

AMILTON AMARO AMORIM

Prefeito Municipal